



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Guaíra**

Rua Bandeirantes, 1578, 1ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 85980-000 - Fone: (44)9991-10040 - <http://www.trf4.jus.br> -  
Email: prgra01@jfpr.jus.br

**ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL N° 5000477-44.2024.4.04.7017/PR**

**REQUERENTE:** POLÍCIA FEDERAL/PR

**INTERESSADO:** LEONARDO DUARTE

**INTERESSADO:** EDUARDO FELIPE SILVA FRANCO

**ATO ORDINATÓRIO**

Por ordem do MM. Juiz Federal, Doutor GUSTAVO CHIES CIGNACHI, a Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 0722 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

<b>PROCESSO</b>	5000477-44.2024.4.04.7017/PR
<b>MARCA/MODELO</b>	PEUGEOT/206 14 FELINE
<b>ANO FAB / ANO MOD</b>	2004/2004
<b>PLACA</b>	DOR7408
<b>RENAVAM</b>	830669710
<b>CHASSI</b>	9362AKFW94B017431
<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
<b>ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM</b>	BR 163, Km 4, Localidade de Água do Bugre, em Guaíra-PR
<b>PRAZO DA VENDA DIRETA</b>	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
<b>COMISSÃO DE LEILÃO</b>	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
<b>CUSTAS JUDICIAIS</b>	0,5% - sobre o valor da arrematação, deverão ser abatidas do respectivo preço, observando-se os valores de referência. O abatimento e o recolhimento das referidas custas ficarão a cargo do leiloeiro.
<b>CONDIÇÃO</b>	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.
<b>RESTRICÇÃO JUDICIAL</b>	Não consta
<b>AVARIAS</b>	a) teto e capô dianteiro com a pintura danificada; b) lanternas traseiras danificadas; c) risco no para-lama traseiro direito; e d) interior com peças desmontadas.
<b>REGISTRO SINISTRO/RECALL/ COMUNICAÇÃO VENDA</b>	DE Comunicação de venda e Renainf. DE



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**1ª Vara Federal de Guaíra**

Documento eletrônico assinado por **GLAUBER JOSE DE SOUZA MAIA, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015713625v2** e do código CRC **4eff0fde**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GLAUBER JOSE DE SOUZA MAIA

Data e Hora: 10/4/2024, às 13:56:48

---

**5000477-44.2024.4.04.7017**

**700015713625 .V2**